PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/13606
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Setor Requisitante: Departamento de Eventos
Responsável pela Demanda: ATHOS OLIVEIRA CUNHA
E-mail: eventos@canela.rs.gov.br
Telefone: (54) 32825190
Ramal: 2294

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de produção para o evento **"39º SONHO DE NATAL"**, com previsão de início de execução dos serviços **da data de publicação do contrato até 10 de janeiro de 2027**, em Canela, no Estado do Rio Grande do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de produção para o evento **"39º SONHO DE NATAL",** com previsão de início de execução dos serviços **da data de publicação do contrato** até 10 de janeiro de 2027, em Canela, no Estado do Rio Grande do Sul. O serviço de produção do evento é composto: pela disponibilização de equipes de apoio operacional ao evento, tais como serviços de limpeza; vigia; ambulância e bombeiro civil; instalação, manutenção e retirada de formatos de rider técnico para diferentes necessidades; apresentações artísticas; PPCI parcial referente às estruturas de produção; transporte e pintura de casinhas; licenciamento junto ao ECAD e seguro de responsabilidade civil; e acessibilidade, conforme especificados no Memorial Descritivo e Termo de Referência.
Os serviços de produção são imprescindíveis para a realização do evento **"39º SONHO DE NATAL"** e execução integrada de sua programação artística e cultural.
A programação artística e cultural da cidade para o evento **"39º SONHO DE NATAL"** é essencial para criar um ambiente que reflita o espírito festivo natalino, proporcionando uma experiência diferenciada e envolvente para todos os visitantes e para a comunidade.

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: B1AB2B07

No momento, a Prefeitura Municipal de Canela/RS não dispõe de bens e servidores especializados que possam ser disponibilizados exclusivamente para a produção do evento, portanto, os serviços serão realizados por contratação de empresa especializada através de processo licitatório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- **3657/2026 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO - SONHO DE NATAL CANELA**

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e na contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

– **Habilitação Jurídica:**

a. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

b. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006;

– **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

g. Alvará Municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital.

– Habilitação Econômica – Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

– Habilitação Técnica:

a. Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente): a comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

b. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

– Requisitos de pré-contratação: considera-se também os seguintes requisitos de contratação a serem comprovados entre a homologação do certame e a assinatura do contrato com o licitante vencedor:

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

a. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado;

b. Designação de responsável técnico com contato direto com a SMTC;

c. Garantia de pleno funcionamento após as instalações dos equipamentos de sonorização e iluminação e de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos durante o período do evento;

d. Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos e limpeza decorrentes da execução do objeto.

Os itens de **Requisitos de pré-contratação** “a”, “b”, “c”, “d” , quando aplicáveis, poderão ser comprovados na forma de Declaração Conjunta.

Prazo para apresentação dos **Requisitos de pré-contratação**: 48 horas, a contar da data de homologação do certame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados envolvem estão descritas em detalhes no Termo de Referência, em seu anexo Memorial Descritivo.

Os quantitativos foram determinados baseados na experiência com os eventos anteriores e necessidades técnicas e operacionais do evento em sua edição atual.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO	SONHO DE NATAL - EDIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR HOMOLOGADO
2023/12235	80/2023	36º SONHO DE NATAL	R$ 533.000,00	R$ 477.200,00
2024/12356	59/2024	37º SONHO DE NATAL	R$ 392.500,00	R$ 434.406,47
14528/2025	62/2025	38º SONHO DE NATAL	R$ 377.000,00	R$ 281.000,00

Em cada ano, a programação do evento o **"SONHO DE NATAL"** e consequentemente seus serviços de produção têm particularidades conforme o planejamento da edição e assim elaboração do memorial descritivo conforme diretrizes da gestão e disponibilidade orçamentária, ocasionando alterações de escopo, quantidades e itens a serem contratados em relação a edições anteriores.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Observa-se que o mercado apresenta as seguintes alternativas:

- **Contratação via item por item:** cada serviço, a exemplo de contratação de disponibilização de mão de obra de bombeiro civil, limpeza, vigia, de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas de eventos, operadores de som e luz, transporte, ambulância, o que pode gerar maior complexidade de gestão, além de riscos de descontinuidade de execução e aumento de custo final por ajustes ao itens para atender à solução. Além disso, ainda existem riscos na execução contratual de cada item por falta de padronização entre os diferentes es pela possibilidade de atuarem simultaneamente e cada um

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

responsável apenas por uma parte da solução.

- **Contratação integrada via empresa especializada em produção de eventos:** modalidade mais recomendada e adotada pela Administração, pois concentra em um único fornecedor toda a execução do objeto, de forma coordenada e padronizada como solução única e específica para as necessidades técnicas e operacionais do **"39º SONHO DE NATAL"** com diversos serviços técnico-profissionais sendo realizados simultaneamente;

- **Execução direta pela Administração:** não aplicável neste caso, uma vez que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não dispõe de equipe técnica, estrutura física, nem dos equipamentos necessários para execução direta dos serviços na forma do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Diante da necessidade de serviços de produção para evento para o **"39º SONHO DE NATAL",** a contratação de único fornecedor (empresa especializada) para os serviços pretendidos torna-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. **Opta-se, portanto, pela contratação integrada de empresa especializada** visando a gestão contratual centralizada, com serviços padronizados, organizados, garantindo a continuidade do planejamento, e execução conforme o Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Como valor de referência para a contratação, será utilizado o valor de MENOR VALOR GLOBAL apresentado nos orçamentos, como medida de **economicidade**, observando os princípios da vantajosidade, eficiência e proporcionalidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de contratação de **R$ 376.132,84** conforme o **:N(GLOBAL apresentado nos orçamentos** das empresas cadastradas ba s da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que responderam à

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

solicitação de orçamento em prazo hábil, suprimidos os itens 9 (RIDER TÉCNICO ITINERANTE COM HOUSEMIX) e 10 (RIDER TÉCNICO ITINERANTE SEM HOUSEMIX).

A presente contratação será referenciada nesse valor, **observando o princípio da economicidade,** de forma a garantir que a contratação atenda os parâmetros de mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.004/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e seja selecionada a proposta mais vantajosa.

Tal valor contempla o conjunto completo dos serviços de desenvolvimento, fabricação, transporte e instalação dos itens adquiridos.

6.1 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ENVIADA AOS FORNECEDORES

Os orçamentos foram enviados às empresas cadastradas na base de dados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e cada orçamento recebido e utilizado para o cálculo do valor estimado será juntado aos autos do expediente administrativo.

6.2 RESPOSTA DE ORÇAMENTOS RECEBIDAS EM PRAZO HÁBIL

Considerando o prazo hábil para tramitação deste expediente administrativo e publicação da licitação em prazo hábil para a realização do evento, os seguintes fornecedores responderam à solicitação de orçamento:

FORNECEDOR:	“A”	“B”	“C”	“D”
ORÇAMENTO INTEGRAL:	R$ 890.800,00	R$ 720.570,00	R$ 526.132,84	R$ 769.580,00
ORÇAMENTO COM [illegible] OS ITENS 9	R$ 753.300,00	R$ 595.570,00	R$ 376.132,84	R$ 576.080,00

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de produção do evento **"39º SONHO DE NATAL",** , com previsão de início na **data de publicação do contrato até 10 de janeiro de 2027**, em Canela, no Estado do Rio Grande do Sul, para realização da programação artística e cultura do evento.

Essa solução é composta por três formatos de rider técnico, para atendimento a diferentes necessidades e demandas artísticas e culturais da programação, contendo instalação, manutenção e retirada de equipamentos de sonorização, iluminação técnica e ambientação, estruturas, infraestrutura de energia elétrica e proteção elétrica e operador. Cada formato tem suas especificações na forma do Memorial Descritivo.

Além disso, os serviços de produção contemplam serviços de vigia noturno, limpeza, além de disponibilização de bombeiros civis e ambulância. Adicionalmente, também estão incluídos na solução a realização de PPCI parcial referente às estruturas de a serem instaladas com ART/RRT e elétrica, seguro de responsabilidade civil e licenciamento junto ao ECAD, transporte de casinhas e acessibilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o

dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização ntra a falta de padronização e uniformização de diferentes fornecedores

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

prestando serviços simultaneamente e muitas vezes interdependentemente, e assim gerando maiores riscos para realização do evento que podem ser melhor gerenciados por meio de uma **solução única** de serviços de produção para o **"39º SONHO DE NATAL".**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de:

- **Colaborar para uma experiência turística de alta qualidade:** tornar a participação nas programações artísticas e atrativos culturais do **"39º SONHO DE NATAL"** uma experiência turística memorável e de qualidade, tanto para visitantes como para moradores;
- **Ampliação da visibilidade:** obtenção de uma visibilidade expressiva para a cidade de Canela durante a realização do evento **"39º SONHO DE NATAL"** , com equipamentos e serviços de produção de evento de qualidade;
- **Impacto positivo nos resultados do turismo:** espera-se que o evento contribua para resultados positivos no setor turístico de Canela, impulsionando o número de visitantes e a movimentação econômica relacionada ao turismo local;
- **Fomento ao comércio local:** estímulo ao comércio local, hoteleiro e de serviços, gerando benefícios econômicos para os estabelecimentos da cidade de Canela durante o período do evento e após, por meio do aumento do fluxo turístico e disponibilização da oferta de infraestrutura turística para os visitantes;
- **Reforço da imagem positiva:** reforço da imagem positiva de Canela como um destino turístico atrativo e dinâmico, capaz de realizar eventos de relevância regional e nacional, consolidando sua posição como destino turístico.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de minuta do edital; realização de certificação de disponibilidade orçamentária; designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica; análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; publicação e divulgação do edital e anexos; resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; realização do certame, com suas respectivas etapas; assinatura e publicação do contrato; realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação **É** correlata/interdependente ao processo **10224/2026**, referente ao PPCI global do evento **“39º SONHO DE NATAL”.**

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços contratados são:

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

RISCO DE IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de ruídos	Observância aos limites de emissão sonora, previstos na legislação local e Código de Posturas Municipal, com direcionamento e controle técnico de volume e uso de equipamentos de contenção acústica quando necessário.
Consumo elevado de energia elétrica e outras fontes de energia	Recomendação de utilização de equipamentos com alta eficiência energética e programação racional dos horários de trabalho

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de dotação orçamentária prevista para subsidiar a contratação dos serviços, **declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, sendo esta então compatível com os preços praticados pelo mercado.

Canela, 26 **de outubro** de 2026.

ATHOS OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Matrícula: 10397

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO
Agente Administrativo
Responsável pela digitação do documento
Matrícula: 9582

Carlos Augusto De Assunçã
004.320.579-86
Agente Administrativo
26/10/2026 14:53:21

Athos Oliveira Cunha
008.771.110-90
Secretario Municipal
26/10/2026 14:55:41

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **B1AB2B07**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: 2026/13606 - ETP PRODUÇÃO ATUALIZADO - PRAZO HÁBIL

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e insira o Código CRC: **B1AB2B07**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo: